

# Projeto de Lei 13/48

A Ilustre Câmara Municipal de Guararuma, faz saber que a Câmara decreta:

Art. 1º - Os vencimentos mensais dos funcionários municipais adiante nominados passarão a ser os seguintes:

Contador	CR\$	1.000,00
Tesoureiro	"	1.000,00
Secretario	"	700,00
Professor	"	700,00
Zelador do Serviço de Agua	"	700,00
Fiscal Geral	"	700,00
Cozeiro-Zelador	"	700,00

Art. 2º - Os despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 30 de Dezembro de 1948

(a) Osvaldo Friere Martins  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guararuma, em 30 de Dezembro de 1948

(a) Abido Aguiar  
1º Secretario.

Promulgado sob a Lei nº 17/49 - Pelo Edital nº 23/49 -  
Em 31 de Janeiro de 1949. Abido Aguiar